

Resolução nº 010/2019

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.

O Diretor-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 3º da Resolução CEPE/IFSC nº 165, de outubro de 2011 que estabelece o Regulamento Único para o Sistema de Bibliotecas do IFSC e sua finalidade: oferecer acesso informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão do IFSC, de seus usuário (...);

Considerando a necessidade de regulamentação do acesso e uso dos computadores da Biblioteca do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro;

Considerando que a Biblioteca do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro se enquadra, neste momento, como Biblioteca Universitária, cuja a finalidade é atender às necessidades básicas dos alunos de acordo com a bibliografia pedida pelos professores nas áreas em que mantêm seus cursos;

Considerando a apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;


Considerando a reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 25 de setembro de 2019.

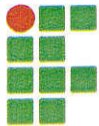
RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Acesso e Uso dos Computadores da Biblioteca do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.


Jaison Vieira da Maia
Diretor-Geral
SIAPE 1815837
Port. nº 471 - XIV de 01/02/2016
IFSC - Câmpus Jaraguá do Sul



ANEXO I

REGULAMENTO DE ACESSO E USO DOS COMPUTADORES DA BIBLIOTECA

Estabelece e regulamenta o acesso e uso dos computadores da Biblioteca do Campus Jaraguá do Sul - Centro

CAPÍTULO I

Da natureza e da finalidade

Art. 1º Os computadores da Biblioteca são mantidos com recursos públicos, sendo, portanto, obrigação preservar instalações e equipamentos que estão à disposição;

Art. 2º Os computadores disponíveis devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão;

CAPÍTULO II

Do acesso e uso

Art. 3º O uso dos recursos computacionais oferecidos pela Biblioteca é prioritário para a comunidade interna: estudantes e servidores.

Art. 4º O acesso aos computadores da Biblioteca se dará por meio de login e senha.

Art. 5º O acesso da comunidade externa será permitido mediante apresentação de documento de identificação.

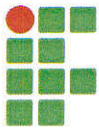
Art. 6º O acesso e uso dos computadores da Biblioteca será permitido mediante compromisso de estudo e pesquisa.

Art. 7º A Biblioteca não se responsabiliza por arquivos individuais armazenados no disco rígido, nem por perdas e danos, bem como por problemas apresentados em mídias de uso pessoal durante a utilização dos computadores.

Art. 8º Os arquivos salvos na CPU serão apagados após o desligamento da máquina.

Art. 9º É vedado o uso dos computadores da Biblioteca para fins de recreação.

Art. 10 É proibido desligar os equipamentos (tomadas de rede e elétricas).



Art. 11 É expressamente proibido alterar as configurações dos computadores e/ou programas.

Art. 12 É expressamente proibido modificar a localização de periféricos e/ou componentes como monitor, teclado e mouse.

Art. 13 Ao final da utilização, realizar logout e não desligar o computador.

Art. 14 O acesso e uso dos computadores se encerra quinze minutos antes do horário de fechamento da Biblioteca.

CAPÍTULO III **Do conteúdo**

Art. 15 Fica proibido:

- I. Executar jogos de qualquer natureza;
- II. Acessar sites que possibilitem a transmissão de dados na modalidade *streaming* de qualquer natureza, como vídeos, músicas ou rádios online;
- III. Acessar sites de comunidades ou relacionamento, ou qualquer outro que enseje a troca de informações pessoais de qualquer natureza e/ou qualquer meio de conversação (Skype ou outro);
- IV. Acessar sites que apresentem conteúdo incompatível ao ambiente escolar e acadêmico, bem como aqueles que incitem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, ou ainda, aqueles que possibilitem a realização de atividades ilegais ou que prejudiquem a imagem da instituição;
- V. Transmitir ou divulgar imagens ou textos obscenos, racistas, preconceituosos ou quaisquer outros considerados ilegais;
- VI. Fazer download e upload de conteúdos que não sejam para fins acadêmicos;
- VII. Desrespeitar normas de direito autoral e/ou propriedade intelectual.

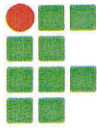
CAPÍTULO IV **Das sanções**

Art. 16 Ao usar a rede, o usuário está ciente que suas conexões podem estar sendo monitoradas e, ao fazê-lo, está implicitamente concordando com tal procedimento.

Art. 17 O responsável pelo atendimento na Biblioteca está autorizado a impedir a utilização dos computadores pelo usuário que não respeitar as normas.

Art. 18 Tentativas de burlar os esquemas de segurança de acesso à rede são consideradas infrações, sujeitas às penas da lei.

CAPÍTULO V



Disposições gerais

Em conformidade com a Resolução CEPE/IFSC nº 165, supracitada, as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos, serão resolvidos pelos servidores da Biblioteca e, quando necessário, serão deliberadas com a aprovação da Direção-Geral e do Colegiado do Campus.